

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**Olá, agentes culturais do município de Atibaia!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A **Lei nº 14.399/2022** institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Atibaia.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), na **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório do fomento à cultura), no **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB), no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste edital é a premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Atibaia, observadas as categorias descritas no **Anexo 1** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela **contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Atibaia.**

Os recursos repassados no âmbito deste Edital configuram instrumento de fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e da Lei nº 14.903/2024, não caracterizando contrato administrativo de prestação de serviços.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos da Lei nº 14.903/2024, não implicando obrigação de execução futura, contrapartida ou prestação de contas. Para fins de formalização administrativa e registro do repasse de recursos públicos, será celebrado o Termo de Premiação Cultural.

## 2.2 Quantidade de candidaturas selecionadas

Serão selecionados **10 (dez)** agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$74.176,11** (setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos).

Cada agente cultural selecionado receberá o valor correspondente à respectiva categoria, conforme estabelecido no **Anexo 1**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: o recurso está previsto no Programa 28 – Manutenção e Estruturação do Fundo Municipal de Cultura - AÇÃO 2.079 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, Ficha 201 - 16.300.13.392.0028.2079.3.3.90.31.05.100.0440 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

O valor do prêmio concedido às pessoas físicas, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e vinculadas ao Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), têm natureza jurídica de **doação sem encargo**, nos termos da legislação aplicável e do entendimento consolidado no Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU), e **não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte** em razão da natureza jurídica do benefício. O beneficiário deverá observar as normas da Receita Federal do Brasil quanto à eventual obrigação de declaração anual de rendimentos.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## 2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia **07/04/2026** até às 16 horas do dia **11/05/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 e 5 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Poderão inscrever-se no presente Edital os agentes culturais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Residam e tenham domicílio no Município de Atibaia, devendo comprovar residência fixa no Município nos termos deste Edital;

II – Tenham realizado suas ações, atividades ou projetos artísticos e/ou culturais no Município de Atibaia.

**Parágrafo único.** O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará no indeferimento da inscrição.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

#### **O agente cultural pode ser:**

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 5** deste Edital.

#### **2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.1 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Com quantas premiações o agente cultural poderá ser contemplado

2.7.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

2.7.2 Caso haja duas ou mais inscrições do mesmo proponente, sendo pessoa física ou jurídica, será considerada apenas a última inscrição efetuada;

2.7.3 Um mesmo proponente não poderá representar mais de um grupo ou coletivo, nem se inscrever individualmente e como representante de um grupo, o que será considerado inscrição duplicada nos mesmos termos do item 2.7.2.

## 3. ETAPAS DO EDITAL

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

### I – INSCRIÇÃO

Etapas de envio das inscrições e análise documental preliminar pela Comissão de Análise e Verificação de Documentos, designada pela Secretaria Municipal de Cultura (Portaria nº 5.307-GP, de 11 de fevereiro de 2026), para verificação do cumprimento dos requisitos formais e documentais necessários para o deferimento da inscrição.

### II – SELEÇÃO

Etapas de análise de mérito das candidaturas e dos documentos comprobatórios, realizada por uma Comissão de Pareceristas externos, contratados por meio do Edital de Credenciamento nº 13/2024, com a definição das entidades e coletivos culturais selecionados.

### III – HABILITAÇÃO

Etapas de apresentação e análise dos documentos de habilitação dos agentes culturais selecionados, conforme item 10.2 do edital, a ser realizada pela mesma Comissão de Análise e Verificação de Documentos responsável pela etapa de inscrição.

### IV – ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Etapas de formalização da premiação, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural pelas entidades e coletivos habilitados.

### V – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Etapas de repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais, após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

## 4. ETAPA DE INSCRIÇÃO

4.1 O agente cultural deve encaminhar, exclusivamente por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo 13**, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição conforme Anexo 2;
- b) Formulário da Trajetória Cultural conforme **Anexo 3**;

- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ conforme **Anexo 5**;
- d) Declaração étnico-racial conforme **Anexo 6**, ou de pessoa com deficiência conforme **Anexo 7**, se for concorrer às cotas;
- e) Outros documentos complementares, que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.

#### 4.1.1 Comprovação da trajetória cultural

O agente cultural deverá apresentar documentação apta a comprovar sua atuação e trajetória cultural no Município de Atibaia, contendo as seguintes informações:

I – No caso de proponente individual, deverá ser apresentado currículo artístico ou portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, o histórico das atividades culturais realizadas pelo próprio proponente;

II – No caso de grupo, coletivo ou entidade (com ou sem fins lucrativos), deverá ser apresentado currículo artístico ou portfólio que demonstre as ações desenvolvidas pelo respectivo grupo, coletivo ou entidade, não sendo admitidas comprovações exclusivamente relativas às realizações individuais de seus integrantes.

#### 4.1.2 Formas de comprovação

A comprovação da atuação no Município de Atibaia poderá ser realizada por meio da apresentação de, dentre outros:

- a) Fotografias de apresentações, eventos ou atividades culturais;
- b) Banners, folders, cartazes e demais materiais de divulgação;
- c) Matérias publicadas em jornais ou revistas, impressos ou eletrônicos;
- d) Prints de divulgações em redes sociais, desde que contenham data e identificação do evento/atividade;
- e) Contratos de apresentação ou de prestação de serviços;
- f) Declarações assinadas por artistas, produtores culturais, instituições ou representantes de espaços culturais que reconheçam formalmente a atuação do proponente ou do grupo/coletivo/entidade.

#### 4.1.3 Não serão aceitas comprovações apresentadas exclusivamente por meio de:

- a) Links para redes sociais;
- b) Links para drives, plataformas de armazenamento em nuvem ou similares;
- c) Endereços eletrônicos que dependam de acesso externo para verificação.

O agente cultural deverá assegurar que os documentos apresentados contenham, sempre que possível, informações comprobatórias, tais como datas, locais, atividades desenvolvidas, público atingido, entre outras.

**4.2** O agente cultural é integralmente responsável pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações prestadas.

## 5. COMO SE INSCREVER:

5.1 O Agente Cultural deverá realizar, obrigatoriamente em seu próprio nome, o cadastro no protocolo digital 1Doc, disponível em <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo 13**, para fins de envio da inscrição.

5.2 Caso o proponente seja representado em alguma das etapas deste Edital, deverá apresentar uma procuração legal.

5.3 O proponente deverá realizar o *upload* dos documentos (ato de anexar arquivos armazenados em computador ou dispositivo móvel) no protocolo digital 1Doc, bem como efetuar a assinatura do referido protocolo.

5.4 Os documentos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em formato PDF pesquisável (com exceção de vídeo). Todos os arquivos deverão ter tamanho máximo de 50 MB. Os arquivos de vídeo deverão ser gravados em baixa resolução e salvos no formato MP4.

5.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos. A inscrição neste Chamamento pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.

5.6 Não serão aceitos documentos que não estejam nos formatos descritos no item 5.4 deste Edital ou que não contenham a devida assinatura do proponente, a qual poderá ser digital ou física.

5.7 A ausência de qualquer documento obrigatório, assim como documentos com acesso bloqueado por senha acarretará o indeferimento da inscrição.

5.8 A Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de problemas em servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linhas de comunicação, lentidão dos sistemas ou qualquer outra razão. Caberá ao agente cultural a adoção de todas as medidas necessárias para a realização dos atos exigidos dentro do prazo estipulado.

5.9 A inscrição implica ciência e concordância com os termos e condições previstos neste Edital.

## 6. ORIENTAÇÃO E APOIO AOS AGENTES CULTURAIS

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura promoverá plantões presenciais de tira-dúvidas, com caráter orientativo, destinados ao esclarecimento de dúvidas e ao apoio aos agentes culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

6.2 Os plantões serão realizados em equipamentos culturais do Município, durante o período estabelecido para inscrição.

6.3 Os dias, horários e locais de realização dos plantões serão divulgados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

6.4 Cada plantão terá duração máxima de 4 (quatro) horas, observado o horário de funcionamento do respectivo equipamento cultural, e contará com equipe técnica habilitada para prestar orientações exclusivamente quanto às etapas de inscrição e habilitação, ao preenchimento dos formulários, à documentação necessária para cada etapa do edital e às demais disposições administrativas previstas.

6.5 O atendimento ocorrerá sem necessidade de agendamento prévio, por ordem de chegada, enquanto houver disponibilidade de atendimento no período do plantão.

6.6 Eventual realização de plantões fora do horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Cultura ficará condicionada à existência de demanda efetiva por parte dos agentes culturais interessados, a ser avaliada pela Secretaria, observados os limites administrativos e operacionais.

6.7 Os plantões possuem caráter exclusivamente orientativo, não abrangendo a elaboração, estruturação ou revisão de projetos culturais, nem substituindo a leitura integral do edital e de seus anexos.

6.8 As orientações prestadas durante os plantões não geram direito subjetivo à habilitação, seleção ou aprovação de propostas, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições constantes neste edital.

## 7. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS NA INSCRIÇÃO

7.1 Caso sejam identificados erros simples na inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura poderá permitir a correção, desde que o problema não altere o conteúdo do projeto nem gere vantagem sobre os demais participantes.

7.1.2 São consideradas falhas formais sanáveis:

I - Erro de preenchimento no formulário de inscrição;

II - Ausência de assinatura;

III - Envio de documento ilegível;

IV - Falha semelhante que não interfira na análise de mérito ou na pontuação.

7.1.3 Não são consideradas falhas formais, portanto não sanáveis:

I – inclusão de novos documentos ou informações que modifiquem o candidatura originalmente inscrita;

II – apresentação ou complementação de documento obrigatório que não existia ou não foi apresentado no prazo estabelecido para inscrição;

III – qualquer mudança que possa gerar vantagem indevida em relação aos demais concorrentes.

7.2 Constatada a existência de erro ou falha sanável na documentação apresentada, o proponente será formalmente comunicado por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site oficial.

7.2.1 A documentação a ser sanada deverá ser encaminhada no mesmo protocolo aberto para inscrição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

7.2.2 A não apresentação da documentação regularizada no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, não cabendo nova oportunidade de saneamento na mesma etapa do edital.

7.2.3 O saneamento observará os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da isonomia, sendo admitida exclusivamente a correção de falhas formais ou documentais que não

alterem o conteúdo essencial da proposta, não modifiquem as condições de participação do proponente, nem comprometam a igualdade entre os concorrentes.

7.2.4 Fica vedada, sob qualquer hipótese, a complementação ou substituição de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição e cuja ausência configure descumprimento de requisito obrigatório de inscrição ou de mérito.

### 7.3 Recurso da etapa de inscrição

Contra a decisão da etapa de inscrição, caberá recurso, devidamente fundamentado e específico, à Comissão Municipal para Análise e Verificação de Documentos dos inscritos, enviado para o e-mail [aldirblancatibaia@gmail.com](mailto:aldirblancatibaia@gmail.com), com o assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de inscrição será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site oficial.

## 8. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo 1**.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas e pessoas negras, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração e carta consubstanciada: documento que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **Anexo 6**.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão preencher o **Anexo 7**.

8.1.1 A fim de incentivar a desconcentração territorial, a Aldir Blanc determina que **20% (vinte por cento)** dos recursos recebidos pelos entes federativos devem ser obrigatoriamente utilizados em ações de incentivo direto à programas, à projetos e à ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

**ATENÇÃO!** Para fins de aferição do percentual de 20% estabelecido pela Política Nacional Aldir Blanc, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados em territórios e regiões de periferia e de povos e comunidades tradicionais, portanto, projetos realizados por pessoas que residem nesses territórios não são computados na aferição do percentual de 20%.

**ATENÇÃO!** A destinação mínima de recursos para ações realizadas em territórios periféricos, áreas rurais e territórios de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto na Política Nacional Aldir Blanc, será observada no conjunto das ações e editais executados pelo município.

**ATENÇÃO!** Para este edital, esclarece-se que o percentual mínimo previsto para esses territórios não se confunde nem será contabilizado conjuntamente com as cotas obrigatórias destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, previstas nas políticas de ações afirmativas.

Assim, as ações afirmativas previstas e a aplicação de recursos em territórios prioritários constituem mecanismos distintos de promoção da democratização do acesso às políticas culturais.

## 8.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 8.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 8.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 8.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que atendam a algum dos seguintes requisitos:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência; **Exemplo:** Empresa possui 10 sócios. 6 desses sócios são pessoas negras.

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; **Exemplo:** Projeto de produção audiovisual no qual a diretora ou roteirista é uma pessoa indígena.

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência nas equipes do projeto cultural; **Exemplo:** Grupo possui 10 pessoas na equipe do projeto. 6 são pessoas negras.

**ATENÇÃO!** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter às regras das cotas raciais estabelecidas no edital.

**Exemplo:** Se um coletivo vai concorrer às cotas informando que a maioria dos seus membros são pessoas indígenas, todos os membros que se declaram indígenas devem apresentar autodeclaração étnico-racial.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO

### 9.1 Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção formada por **03 (três) Pareceristas** externos credenciados por meio do Edital nº 013/2024, Processo Administrativo nº 54.756/24.

### 9.2 Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 9.3 Análise do mérito cultural das candidaturas

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a análise da trajetória artística e ou cultural dos agentes culturais por meio dos documentos comprobatórios enviados.

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Atibaia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 4**.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em casos de empate serão considerados os agentes culturais que obtiveram maior pontuação nos critérios de pontuação A, B, C e G, previstos no **Anexo 4**, persistindo o empate será classificado o proponente com maior tempo de atuação no cenário cultural.

#### 9.4 Recursos da etapa de seleção

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado e específico, destinado à **Comissão de Seleção**. O recurso deverá ser enviado ao subscritor do Edital pelo e-mail [aldirblancatibaia@gmail.com](mailto:aldirblancatibaia@gmail.com), com o assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

Recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site oficial.

Após esta etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A **Etapa de Habilitação é eliminatória**, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão de Análise de Documentos que conferirá se a documentação obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Os documentos desta etapa deverão ser anexados **no mesmo protocolo aberto para a inscrição**, na plataforma <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, os documentos listados abaixo:

### 10.1 Documentos obrigatórios:

#### 10.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- b) Comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de cópia simples de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, 03 (três) meses, em nome do proponente ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do Anexo 8.
- c) Declaração de Ausência de Impedimentos e Concordância com as exigências do edital, conforme modelo constante no **Anexo 12**.

#### 10.1.2 PESSOA JURÍDICA e MEI

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- b) Atos constitutivos: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), nos casos de MEI;
- c) Documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- d) Comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de cópia simples de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, **03 (três) meses**, em nome do proponente ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do **Anexo 8**.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS.):  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- g) Declaração de Ausência de Impedimentos e Concordância com as exigências do edital, conforme modelo constante no **Anexo 12**.

### 10.1.3 GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Os documentos deverão ser apresentados em nome do representante legal do grupo ou coletivo, conforme segue:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- b) Comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de cópia simples de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, 03 (três) meses, em nome do proponente ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do **Anexo 8**.
- c) Declaração de Ausência de Impedimentos e Concordância com as exigências do edital, conforme modelo constante no **Anexo 12**.

### 10.2 Comprovação de residência ou endereço do proponente

Para fins de comprovação de residência do município de Atibaia (pessoa física) ou endereço da sede (pessoa jurídica), poderá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples de comprovante de residência, emitido há no máximo 03 (três) meses, em nome do proponente, tais como: conta de energia elétrica, água e/ou saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou taxa de condomínio;
- b) Contrato de locação vigente de imóvel residencial (pessoa física) ou comercial (pessoa jurídica);
- c) Autodeclaração de residência (pessoa física) ou endereço da sede (pessoa jurídica), conforme modelo constante no **Anexo 8** deste Edital;
- d) Carnê ou guia de IPTU do exercício vigente, referente ao imóvel em nome do agente cultural;

e) Contrato Social ou Ato Constitutivo, no caso de pessoa jurídica (Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto Social, entre outros), devidamente registrado no órgão competente, que contenha o endereço da sede, podendo ser aceito como comprovante inicial.

### 10.2.1 Sobre a autodeclaração

A autodeclaração de residência (item 10.2, letra c) é considerada documento hábil para comprovação de endereço, desde que preenchida e assinada pelo proponente, sob as penas da lei, responsabilizando-se o signatário pela veracidade das informações prestadas.

10.2.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**Atenção!** A ausência de qualquer documento obrigatório, assim como documentos ilegíveis ou com acesso bloqueado por senha acarretará em inabilitação do agente cultural.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

## 11. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Na etapa de habilitação, poderão ser sanados vícios meramente formais, erros materiais ou falhas na documentação apresentada, desde que não alterem a condição jurídica do proponente nem impliquem modificação da situação de regularidade exigida no Edital.

11.1.1 Consideram-se falhas formais sanáveis que:

- I – decorram de erro de preenchimento da declaração de residência;
- II – envolvam ausência de assinatura.

11.1.2. Não serão passíveis de saneamento:

- I – a apresentação de documento obrigatório inexistente no prazo estabelecido para habilitação;
- II – a regularização de condição jurídica, fiscal ou cadastral somente após o encerramento do prazo de habilitação, quando exigida regularidade prévia;
- III – a substituição do proponente;
- IV – alteração de CNPJ, natureza jurídica, representação legal ou composição societária com finalidade de suprir requisito de habilitação;
- V – qualquer medida que altere a condição de habilitação originalmente apresentada.

11.2 Constatada a existência de erro ou falha sanável na documentação apresentada, o proponente será formalmente comunicado por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

11.3 A documentação a ser sanada deverá ser encaminhada no mesmo protocolo aberto para inscrição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

11.4 A não apresentação da documentação regularizada no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, não cabendo nova oportunidade de saneamento na mesma etapa do edital.

11.5 O saneamento observará os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da isonomia, sendo admitida exclusivamente a correção de falhas formais ou documentais que não alterem o conteúdo essencial da proposta, não modifiquem as condições de participação do proponente, nem comprometam a igualdade entre os concorrentes.

11.6 Fica vedada, sob qualquer hipótese, a complementação ou substituição de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido para habilitação e cuja ausência configure descumprimento de requisito obrigatório de habilitação.

### 11.7 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, devidamente fundamentado e específico, à Comissão Municipal de Análise e Verificação de Documentos, enviado para o e-mail [aldirblancatibaia@gmail.com](mailto:aldirblancatibaia@gmail.com), com o assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e o site oficial.

Após esta etapa, não caberá mais recurso.

## 12. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

### 12.1 Lista de suplentes

Os proponentes não contemplados por insuficiência de recursos integrarão a lista de suplentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

### 12.2 Hipóteses de convocação

A convocação de suplentes poderá ocorrer exclusivamente nas seguintes situações:

I - Desistência formal de candidato contemplado;

II - Inabilitação ou perda do direito ao recurso por descumprimento das disposições deste Edital;

III - Existência de saldo de recursos não comprometidos após a fase de contratação dos proponentes contemplados, incluindo também o saldo de rendimentos do recurso total disponibilizado.

### 12.3 Procedimento de convocação

A convocação será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, cabendo ao suplente encaminhar os documentos de habilitação em até **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação, sob pena de perda do direito ao recurso.

**Atenção!** A convocação de suplentes constitui faculdade da Administração Pública, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

### 13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 10** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até **5 (cinco) dias corridos** após a publicação de sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

#### 13.1 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o recurso será repassado ao agente cultural contemplado, por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade, informada no ato da inscrição, vedada a indicação de conta de terceiros.

O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto neste Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 14.1 Desclassificação de candidaturas

Os critérios obrigatórios utilizados na avaliação da trajetória artística e ou cultural do proponente possuem caráter eliminatório. Assim, serão desclassificados do Edital as candidaturas que incorrerem em qualquer das seguintes situações:

- a) Obterem nota zero em qualquer um dos critérios obrigatórios de avaliação da candidatura;
- b) Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
- c) Não apresentarem documentos que comprovem, de forma efetiva, suas realizações na área cultural e suas contribuições para o cenário cultural do Município de Atibaia.

14.1.1 A nota mínima de 60 (sessenta) pontos foi fixada com fundamento técnico na necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade dos projetos, viabilidade e adequação ao objeto do edital, conforme critérios definidos no **Anexo 4**.

14.1.2 Os critérios identificados como obrigatórios possuem natureza estruturante e sua inobservância compromete a execução do objeto, razão pela qual a obtenção de nota zero em qualquer desses critérios ensejará desclassificação, desde que devidamente motivada em parecer técnico individualizado.

14.1.3 O agente cultural declara, sob as penas da lei, conforme modelo de declaração do Anexo 12, que não se encontra suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, nem está sujeito a sanção que o impeça de receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

14.1.4 A constatação de irregularidades, a qualquer tempo, relativas ao atendimento das exigências do edital ou à veracidade das informações prestadas, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar, conforme

o caso, na desclassificação da candidatura, na anulação da habilitação, na rescisão do Termo de Premiação.

#### **14.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.

O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico: <https://www.atibaia.sp.gov.br/cultura-atibaia>, bem como no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1nJKT65xfskeZX01buBjtbMxtu83dPDqR?usp=sharing>.

Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto à interpretação deste Edital devem ser encaminhados para o e-mail [aldirblancatibaia@gmail.com](mailto:aldirblancatibaia@gmail.com) ou pelo telefone (11) 4412-3233.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Municipal designada pelo Secretário de Cultura.

#### **14.3 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

#### **14.4 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1: Categorias de apoio
- Anexo 2: Formulário de Inscrição
- Anexo 3: Formulário Trajetória Cultural
- Anexo 4: Critérios de seleção
- Anexo 5: Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo 6: Declaração étnico-racial
- Anexo 7: Declaração para pessoa com deficiência
- Anexo 8: Declaração de Endereço
- Anexo 9: Declaração para fins de pontuação bônus
- Anexo 10: Termo de Premiação Cultural
- Anexo 11: Formulário para recurso
- Anexo 12: Declaração de Ausência de Impedimentos
- Anexo 13: Passo a passo para inscrição
- Anexo 14: Prazos

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Samuel Quinto Feitosa  
**Secretário de Cultura**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$74.176,11** (setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos).

Serão repassados ao todo, **10 (dez) prêmios** para premiação de agentes culturais que comprovem, obrigatoriamente:

I – Residência no Município de Atibaia;

II – Que suas ações, atividades ou projetos artísticos e/ou culturais tenham sido realizados no âmbito do Município de Atibaia.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**CATEGORIA** – Prêmio para agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Atibaia no valor de **R\$7.417,00** (Sete mil, quatrocentos e dezessete reais).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
1	5	3	1	1	10	R\$7.417,00	R\$74.176,11

4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

De acordo com o disposto no Art. 6º Instrução Normativa nº 10/2023, ficam garantidas as cotas obrigatórias de no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

III - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração e carta consubstanciada.

#### 4.1 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que atendam a algum dos seguintes requisitos:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência; **Exemplo:** Empresa possui 10 sócias. 6 dessas sócias são pessoas negras.

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; **Exemplo:** Projeto de produção audiovisual no qual a diretora ou roteirista é uma pessoa indígena.

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência nas equipes do projeto cultural; **Exemplo:** Grupo possui 10 pessoas na equipe do projeto, 6 são pessoas negras.

4.2 A fim de incentivar a desconcentração territorial, a Aldir Blanc determina que **20% dos recursos recebidos** pelos entes federativos devem ser obrigatoriamente utilizados em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

4.3 Para fins deste edital, esclarece-se que o percentual mínimo previsto para esses territórios não se confunde nem será contabilizado conjuntamente com as cotas obrigatórias destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, previstas nas políticas de ações afirmativas.

4.4 Assim, as ações afirmativas previstas neste edital e a aplicação de recursos em territórios prioritários constituem mecanismos distintos de promoção da democratização do acesso às políticas culturais.

**ATENÇÃO!** Para fins de aferição do percentual de 20% estabelecido pela Política Nacional Aldir Blanc, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados em territórios e regiões de periferia e de povos e comunidades tradicionais, portanto, projetos realizados por pessoas que residem nesses territórios não são computados na aferição do percentual de 20%.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
 FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ATENÇÃO!** As QUESTÕES CONSTANTES NO FORMULÁRIO NÃO PODERÃO SER APAGADAS OU ALTERADAS; CASO O PROPONENTE NÃO POSSUA INFORMAÇÃO PARA DETERMINADA PERGUNTA, O CAMPO DEVERÁ SER MANTIDO E DEIXADO EM BRANCO.

<b>I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI</b>		
<b>1. Tipo de agente cultural individual:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		
<input type="checkbox"/> Microempreendedor individual - MEI		
<b>2. Dados Pessoais:</b>		
Nome Completo:		
Nome artístico ou social (se houver):		
CPF:		
CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):		
Data de nascimento [dd/mm/aaaa]:		
E-mail:	Telefone:	
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
<b>3. Dados Bancários:</b>		
Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:
Tipo da conta: <input type="checkbox"/> Corrente <input type="checkbox"/> Poupança		
<b>4. Pertence a alguma comunidade tradicional?</b>		
<input type="checkbox"/> Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.		
<input type="checkbox"/> Andirobeiros		
<input type="checkbox"/> Apanhadores de flores sempre vivas		
<input type="checkbox"/> Benzedeiros		
<input type="checkbox"/> Caatingueiros		
<input type="checkbox"/> Caboclos		
<input type="checkbox"/> Caiçaras		
<input type="checkbox"/> Catadores de mangaba		
<input type="checkbox"/> Cipozeiros		
<input type="checkbox"/> Comunidades de fundos e fechos de pasto		
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas		

<input type="checkbox"/> Extrativistas
<input type="checkbox"/> Extrativistas costeiros e marinhos
<input type="checkbox"/> Faxinalenses
<input type="checkbox"/> Geraizeiros
<input type="checkbox"/> Ilhéus
<input type="checkbox"/> Juventude de povos e comunidades tradicionais
<input type="checkbox"/> Morroquianos
<input type="checkbox"/> Pantaneiros
<input type="checkbox"/> Pescadores artesanais
<input type="checkbox"/> Povo pomerano
<input type="checkbox"/> Povos ciganos
<input type="checkbox"/> Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
<input type="checkbox"/> Povos indígenas
<input type="checkbox"/> Quebradeiras de coco babaçu
<input type="checkbox"/> Raizeiros
<input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia
<input type="checkbox"/> Ribeirinhos
<input type="checkbox"/> Vazanteiros
<input type="checkbox"/> Veredeiros
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual
<b>5. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?</b>
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
<b>6. Gênero:</b>
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Travesti
<b>7. Orientação sexual:</b>
<input type="checkbox"/> Lésbica
<input type="checkbox"/> Gay
<input type="checkbox"/> Heterossexual
<input type="checkbox"/> Bissexual

<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Prefiro não responder
<b>8. Raça, cor ou etnia:</b>
<input type="checkbox"/> Branca
<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Amarela
<b>9. Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?</b>
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim, Auditiva
<input type="checkbox"/> Sim, Física-motora
<input type="checkbox"/> Sim, Intelectual
<input type="checkbox"/> Sim, Visual
<input type="checkbox"/> Sim, Múltipla
<input type="checkbox"/> Sim, Transtorno do Espectro Autista
<input type="checkbox"/> Sim, Outra (indicar qual)
<b>10. Qual o seu grau de escolaridade?</b>
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Pós Graduação Incompleto
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
<b>11. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. (Conforme o Decreto nº 12.797/2025 o valor do salário mínimo para 2026 foi fixado em R\$1.621,00).</b>
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda
<input type="checkbox"/> De R\$1,00 a R\$500,00
<input type="checkbox"/> De R\$501,00 a R\$1.000,00
<input type="checkbox"/> De R\$1.001,00 a R\$2.000,00
<input type="checkbox"/> De R\$2.001,00 a R\$3.000,00

<input type="checkbox"/> De R\$3.001,00 a R\$5.000,00		
<input type="checkbox"/> De R\$5.001,00 a R\$10.000,00		
<input type="checkbox"/> De R\$10.001,00 a R\$20.000,00		
<input type="checkbox"/> De R\$20.001,00 a R\$100.000,00		
<input type="checkbox"/> Acima de R\$100.000,00		
<b>12. Possui quantos anos de experiência na área cultural?</b>		
<b>13. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não sei
<b>14. Já acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	

<b>II - PARA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>1. Tipo de agente cultural:</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresas)		
<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica sem fins lucrativos (OSCs)		
<b>2. Dados da Pessoa Jurídica:</b>		
CNPJ:		
Razão Social:		
Nome fantasia:		
Data de fundação: [dd/mm/aaaa]		
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail:		Telefone de contato:
Endereço completo (da sede da empresa):		
Cidade:	Estado:	CEP:
<b>3. Dados Bancários da Empresa/Entidade:</b>		
Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:
Tipo da conta: <input type="checkbox"/> Corrente <input type="checkbox"/> Poupança		
<b>4. A Entidade possui quantos anos de atuação na área cultural?</b>		
<b>5. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não sei
<b>6. Gênero do representante legal:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero		

<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Travesti
<b>7. Orientação sexual do representante legal:</b>
<input type="checkbox"/> Lésbica
<input type="checkbox"/> Gay
<input type="checkbox"/> Heterossexual
<input type="checkbox"/> Bissexual
<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Prefiro não responder
<b>8. Raça, cor ou etnia do representante legal:</b>
<input type="checkbox"/> Branca
<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Amarela
<b>9. O representante legal é uma Pessoa com Deficiência – PCD?</b>
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim, Auditiva
<input type="checkbox"/> Sim, Física-motora
<input type="checkbox"/> Sim, Intelectual
<input type="checkbox"/> Sim, Visual
<input type="checkbox"/> Sim, Múltipla
<input type="checkbox"/> Sim, Transtorno do Espectro Autista
<input type="checkbox"/> Sim, Outra (indicar qual)
<b>10. Grau de escolaridade do representante legal?</b>
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo

<input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto

III – COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA – REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA		
<b>1. Dados do grupo/coletivo:</b>		
Nome do grupo ou coletivo:		
Ano de criação: [dd/mm/aaaa]		
Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo:		
Nome do representante:		
CPF do representante:		
E-mail de contato:		
Endereço completo (da sede) ou local onde se reúnem:		
Cidade:	Estado:	CEP:
<b>2. Dados bancários do representante:</b>		
Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:
Tipo da conta:	<input type="checkbox"/> Corrente	<input type="checkbox"/> Poupança
<b>3. Anos de atuação do coletivo na área cultural?</b>		
<b>4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não sei
<b>5. Gênero do representante do coletivo:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero		
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero		
<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		
<input type="checkbox"/> Travesti		
<b>6. Orientação sexual do representante do coletivo:</b>		
<input type="checkbox"/> Lésbica		
<input type="checkbox"/> Gay		
<input type="checkbox"/> Heterossexual		
<input type="checkbox"/> Bissexual		
<input type="checkbox"/> Outra		
<input type="checkbox"/> Prefiro não responder		
<b>7. Raça, cor ou etnia do representante do coletivo:</b>		
<input type="checkbox"/> Branca		

<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Amarela
<b>8. O representante do coletivo é uma Pessoa com Deficiência – PCD?</b>
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim, Auditiva
<input type="checkbox"/> Sim, Física-motora
<input type="checkbox"/> Sim, Intelectual
<input type="checkbox"/> Sim, Visual
<input type="checkbox"/> Sim, Múltipla
<input type="checkbox"/> Sim, Transtorno do Espectro Autista
<input type="checkbox"/> Sim, Outra (indicar qual)
<b>9. Grau de escolaridade do representante do coletivo?</b>
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto

<b>IV - VAI CONCORRER ÀS COTAS?</b>
<b>1.1 Pessoa física ou MEI:</b>
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim, pessoa negra
<input type="checkbox"/> Sim, pessoa indígena
<input type="checkbox"/> Sim, pessoa com deficiência
<b>1.2 Pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ :</b>
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim, a equipe é composta por maioria de pessoas negras
<input type="checkbox"/> Sim, a equipe é composta por maioria de pessoas indígenas

<input type="checkbox"/> Sim, a equipe é composta por maioria de pessoas com deficiência
<b>1.3 Liderança da pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ:</b>
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim, pessoa negra
<input type="checkbox"/> Sim, pessoa indígena
<input type="checkbox"/> Sim, pessoa com deficiência
<b>ATENÇÃO!</b> As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter às regras das cotas raciais. <b>Exemplo:</b> Se um coletivo vai concorrer às cotas informando que a maioria dos seus membros são pessoas indígenas, todos os membros que se declaram indígenas devem apresentar autodeclaração étnico-racial.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 3 - TRAJETÓRIA CULTURAL**

**ATENÇÃO!** AS QUESTÕES CONSTANTES NO FORMULÁRIO NÃO PODERÃO SER APAGADAS OU ALTERADAS; CASO O PROPONENTE NÃO POSSUA INFORMAÇÃO PARA DETERMINADA PERGUNTA, O CAMPO DEVERÁ SER MANTIDO E DEIXADO EM BRANCO.

<b>1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL</b>
<b>1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?</b> <i>Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.</i>
<b>1.2 Como começou a sua trajetória cultural?</b> <i>Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.</i>
<b>1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?</b> <i>Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.</i>
<b>1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?</b> <i>Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.</i>
<b>1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?</b>
<b>2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:</b>

Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação.

Agência:

Conta:

Banco:

( ) conta corrente ( ) conta poupança

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Apresentar documentos que comprovem a atuação e a trajetória cultural, especificamente no Município de Atibaia. Deverá ser apresentado currículo artístico ou portfólio contendo o histórico das atividades realizadas pelo(a) proponente individual. No caso de grupo, coletivo ou entidade (com ou sem fins lucrativos), deverá ser apresentado o currículo artístico ou portfólio contendo as ações desenvolvidas pelo respectivo grupo, coletivo ou entidade (não serão aceitos comprovações de realizações individuais dos integrantes do grupo/coletivo/entidade).

O currículo artístico ou portfólio **deve conter as datas, locais de realização das ações e atividades desenvolvidas**, público atingido, entre outras informações, a fim de possibilitar a adequada análise da trajetória cultural.

A comprovação de atuação no Município de Atibaia poderá ser realizada por meio de:

- Fotografias de apresentações ou eventos;
- Banners e materiais de divulgação;
- Matérias publicadas em jornais ou revistas, impressos ou eletrônicos;
- Prints de divulgações em redes sociais;
- Contratos de apresentação ou de prestação de serviços;
- Declarações assinadas por outros(as) artistas que reconheçam a atuação do(a) artista, do grupo, coletivo ou entidade.

**Atenção! Não serão aceitas comprovações apresentadas exclusivamente por meio de links de redes sociais, links para drives ou plataformas de armazenamento em nuvem.** Os materiais comprobatórios deverão ser anexados diretamente no ato da inscrição, conforme orientações do edital.

Os documentos apresentados devem evidenciar de forma clara e objetiva a realização das atividades culturais no município.

Conforme estabelecido no edital, os documentos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em formato **PDF pesquisável** (com exceção de vídeo). Todos os arquivos deverão ter tamanho máximo de **50 MB**. Os arquivos de vídeo deverão ser gravados em baixa resolução e salvos no formato **MP4**.

O agente cultural é integralmente responsável pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações prestadas em seu projeto.

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a este formulário no momento do envio.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Proponente

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
 BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL (TRAJETÓRIA)**

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Tempo de atuação</b> - com base nas comprovações apresentadas, será analisada o tempo de experiência na área artística ou cultural na categoria inscrita e continuidade da atuação ao longo do tempo.	15
B	<b>Relevância e impacto</b> - reconhecimento e importância da atuação para a cena cultural local, contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	15
C	<b>Qualidade e diversidade da produção</b> - variedade de trabalhos, inovação, originalidade, participação em festivais, mostras, exposições ou publicações.	15
D	<b>Compromisso com diversidade e inclusão</b> - realização de ações/projetos que valorizam/contribuem com grupos historicamente excluídos, tradições culturais ou memória social.	15
E	<b>Articulação e redes</b> - Comprovação de participação em coletivos, grupos, associações ou cooperativas culturais; parcerias com instituições públicas ou privadas; trabalho colaborativo em rede com outros artistas.	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>75 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	1
G	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
H	Agentes culturais idosos	1
I	Agentes culturais com deficiência	1
J	Agentes culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos composto majoritariamente por mulheres (mais de 50%)	1
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos composto majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ (mais de 50%)	1
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos composto majoritariamente por pessoas idosas (mais de 50%)	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

1.1 A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

1.2 A pontuação bônus, poderá ser atribuída por mais de um(a) parecerista. No entanto, independentemente da quantidade de pareceristas, essa pontuação será computada na nota final apenas uma única vez, não sendo acumulada por repetição de pareceres. Tais bônus não configuram critérios obrigatórios, de modo que a atribuição de pontuação 0 (zero) em qualquer dos itens de bonificação não implicará na desclassificação do agente cultural.

Exemplo: Caso um projeto obtenha 75 pontos nos critérios obrigatórios e receba pontuação bônus de 5 pontos, atribuída por dois ou mais pareceristas, a nota final será de no máximo 80 pontos (75 + 5). A pontuação bônus não será somada novamente em razão de múltiplas atribuições.

Atenção! Exclusivamente para pessoas jurídicas, grupos ou coletivos que declararem direito à pontuação adicional, será obrigatório anexar à declaração, a listagem das pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo, contendo as informações necessárias para verificação.

Exemplo: no caso de pessoa jurídica, grupo ou coletivo composto majoritariamente por pessoas idosas, a listagem deverá conter, no mínimo, nome completo e data de nascimento de cada integrante.

1.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

1.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a. Maior tempo de atuação no cenário cultural;
- b. Sorteio.

1.5 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

**1.6 Serão desclassificados os projetos que:**

- a) Obtiverem nota zero em qualquer um dos critérios obrigatórios de avaliação do mérito cultural;
- b) Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
- c) Não apresentarem documentos que comprovem, de forma clara e objetiva, suas realizações na área cultural e suas contribuições para o cenário cultural do Município de Atibaia.

A nota mínima de 60 (sessenta) pontos foi fixada com fundamento técnico na necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade e relevância das trajetórias culturais inscritas, bem como sua aderência aos objetivos e às diretrizes deste edital. Os critérios identificados como obrigatórios possuem caráter estruturante para a análise do mérito da trajetória cultural apresentada, razão pela qual a atribuição de nota 0 (zero) em qualquer desses critérios poderá ensejar a desclassificação da candidatura, desde que devidamente motivada em parecer técnico individualizado.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**Observação:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas no item 2.6 do Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Declaramos, sob nossa inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
 DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

<b>FOTO</b>	<b>NOME:</b>	
	<b>CPF:</b>	
	<b>RG:</b>	

DECLARO, para fins de participação no Edital Nº XX/2025, que sou \_\_\_\_\_  
 (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha  
 autodeclaração étnico-racial:

*(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).*

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui  
 prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º  
 da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26      CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**  
**FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no  
Edital de Chamamento Público nº XXXX/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº  
13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 8 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

**Se Pessoa Física**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, declaro que resido em Atibaia, no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**Se Pessoa Jurídica**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante legal, declaro que a Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ exerce suas atividades no endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Atibaia/SP.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO BÔNUS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO,  
para fins de atribuição de pontuação bônus, conforme estabelecido no Edital do Chamamento  
Público nº XXXX/2026, que me enquadrado nas seguintes categorias:

**Pessoa Física ou MEI:**

- ( ) Pessoa do gênero feminino  
( ) Pessoa LGBTQIAPN+  
( ) Pessoa Idosa – nos termos da Lei nº 10.741/2003  
( ) Pessoa com deficiência – nos termos da Lei nº 13.146/2015

**Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, Grupos ou Coletivos**

- ( ) composta majoritariamente (mais de 50%) de mulheres  
( ) composta majoritariamente(mais de 50%) de pessoas LGBTQIAPN+  
( ) composta majoritariamente (mais de 50%) de pessoas idosas  
( ) composta majoritariamente (mais de 50%) de pessoas com deficiência

**Observação:**

Exclusivamente para pessoas jurídicas, grupos ou coletivos que declararem direito à pontuação adicional, será obrigatório anexar a esta declaração a listagem das pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo, contendo as informações necessárias para verificação.

**Exemplo:** no caso de pessoa jurídica, grupo ou coletivo composto majoritariamente por pessoas idosas, a listagem deverá conter, no mínimo, nome completo e data de nascimento de cada integrante.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
 DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

1. Dados do premiado	
Nomo Agente Cultural:	
CPF ou CNPJ (se entidade):	
Endereço:	
Telefone:	Email:

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p> <p>A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.</p>				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ <b>XX</b> [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).
<p>O valor do prêmio concedido às pessoas físicas, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e vinculadas ao Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), têm natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos da legislação aplicável e do entendimento consolidado no Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU), e não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte em razão da natureza jurídica do benefício. O beneficiário deverá observar as normas da</p>	

Receita Federal do Brasil quanto à eventual obrigação de declaração anual de rendimentos.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Desta forma, declaro que recebi da Prefeitura da Estância de Atibaia, Rua José Lucas, 11, Centro, CEP 12.940-700 – Atibaia – SP– CNPJ – 45.279.635/0001-08, a importância de **[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**, referente ao pagamento correspondente a premiação do EDITAL Nº **XX/26** - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022), conforme nota de empenho nº **[XXXX]** de **[XX/XX/XX]**.

Declaro, portanto, plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar ou a receber em juízo fora dele.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural  
NOME COMPLETO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Análise e Verificação de Documentos dos Inscritos no edital,

Com base na **Etapa de Inscrição** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de inscrição, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção (Pareceristas)

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Análise e Verificação de Documentos dos Inscritos no edital,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONCORDÂNCIA COM AS  
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no presente Edital de Premiação Cultural, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o que segue:

I – que as informações e os documentos por mim apresentados no âmbito deste Edital são verdadeiros, íntegros e autênticos, estando ciente de que a prestação de declaração falsa caracteriza, em tese, ilícito civil, administrativo e penal, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 299 do Código Penal;

II – que não me encontro suspenso(a), impedido(a) ou declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas, nem estou sujeito(a) a sanção administrativa ou judicial que me impeça de receber recursos públicos;

III – que não incorro em quaisquer das hipóteses de vedação previstas neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas demais normas que regem a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV – que tenho ciência de que a premiação cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos da legislação aplicável, não gerando obrigação de execução futura, contrapartida ou prestação de contas, ressalvadas as hipóteses de apuração de irregularidade, desvio de finalidade ou comprovação de fraude;

V – que estou ciente de que a constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações prestadas ou de irregularidade na documentação apresentada poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo resultar, conforme o caso:

- a) na anulação do ato de premiação;
- b) na obrigação de restituição integral dos valores recebidos, devidamente atualizados;
- c) na aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- d) na comunicação aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil e penal;

VI – que me comprometo a manter atualizados meus dados cadastrais e bancários até a efetivação do pagamento da premiação, responsabilizando-me por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas;

VII – que autorizo a Administração Pública a realizar diligências, verificações e consultas a cadastros públicos oficiais, inclusive sistemas de controle e bases de dados governamentais, para fins de confirmação das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

Declaro, por fim, que estou ciente de todas as disposições constantes no Edital e que concordo integralmente com seus termos e condições.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do agente cultural

# PASSO A PASSO PARA CADASTRO NA PLATAFORMA 1DOC E INSCRIÇÃO PARA OS EDITAIS



Telefones Úteis | Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

Boa tarde! 29°



Digite a sua busca



Prefeitura

Serviços

Legislação

Licitações

Transparência



Clicar para entrar no 1DOC



1Doc Atibaia sem papel

Imprensa Oficial

Empregos e Cursos

IPTU 2026

Carta de Serviços

Portal do Servidor

NFS-e Nacional em Atibaia

Cultura Atibaia

30 de janeiro de 2026 Destaques

## Empresas e prestadores de serviços já podem acessar os Tributos Mobiliários de 2026

Pagamento parcelado começa em 27 de fevereiro e guias são emitidas exclusivamente de forma eletrônica



AQUI O PROPONENTE PODERÁ SE CADASTRAR NA PLATAFORMA 1DOC OU ACESSAR DIRETAMENTE COM O EMAIL E A SENHA CRIADA NO MOMENTO DO CADASTRO, CASO JÁ TENHA SE CADASTRADO ALGUMA VEZ.

The screenshot shows the website interface for the Prefeitura de Estância de Atibaia Central de Atendimento. At the top, there is a navigation bar with the site logo and name on the left, and a 'Cadastrar' button with a red arrow pointing to it, an 'Entrar' button, and a 'Menu' icon on the right. Below the navigation bar is a large heading 'Encontre o serviço que você precisa' and a search bar with the placeholder text 'Digite algo para buscar'. Underneath the search bar is a section titled 'Navegue por Categorias' with a 'Ver mais' link. This section contains four category cards: 'Acessibilidade', 'Agricultura', 'Água e Esgoto', and 'Alvarás', each with an icon and a 'Ver serviços' link. Below the category cards is a horizontal progress indicator with a blue dot under the first category. At the bottom of the screenshot, there is another section titled 'Navegue por Perfis' with a 'Ver mais' link.



# INSERIR O E-MAIL PARA CADASTRO



Prefeitura de Estância de Atibaia  
Central de Atendimento

Cadastrar

Entrar

Menu

🔍 Digite algo para buscar

Exibindo 10 resultados para a busca

Categoria

Perfil

Todos

Todos

✖ Limpar filtros



Agendamento de Visita



Chamamento 002/2024

Digital



Chamamento 002/2024

Digital



Chamamento 013/2024 - Credenciamento de Pareceristas

Digital

## Cadastro

Você já está identificado como Fabiana - Secretaria de Cultura (acesso interno).  
Fazendo o login abaixo, você sairá de sua sessão atual e iniciará um novo acesso externo.



Entrar com seu e-mail

Endereço de e-mail

Prosseguir

Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ

Esqueci a senha

Não tenho senha

gov.br

Entrar com gov.br

ICP  
Brasil

Entrar com Certificado Di...

# INSERIR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PARA CADASTRO

Prefeitura de Estância de Atibaia  
Central de Atendimento

Cadastrar Entrar Menu

🔍 Digite algo para buscar

Exibindo 10 resultados para a busca

Limpar filtros

Agendamento de Visitas Chamamento 002/2024 Digital

Chamamento 002/2024 Digital

Chamamento 013/2024 - Credenciamento de Pareceristas Digital

### Cadastro

Contato  Setor de Organização  Organização/Pessoa jurídica

Nome completo\*: CPF\*: Data nasc.:

Função\*: Organização\*:

Profissão\*: Sexo\*:

E-mail: DDD: Telefone fixo: DDD: Celular\*:

E-mails alternativos (separados por vírgula):

Nomes anteriores ?

Nome Anterior: Motivo:

# CADASTRAR UMA SENHA

Prefeitura de Estância de Atibaia  
Central de Atendimento

Cadastrar Entrar Menu

Busca: Digite algo para buscar

Exibindo 10 resultados para a busca

Limpar filtros

Agendamento de Visitas

Chamamento 002/2024 - Digital

Chamamento 002/2024 - Digital

Chamamento 013/2024 - Credenciamento de Pareceristas - Digital

Cadastre uma senha para fazer Login:

Senha de acesso\*: Escolha uma

Confirmação\*: Confirmação

Minimo: 8 caracteres

Mostrar senha

Confirmação de segurança

Não sou um robô

Este site está excedendo a cota gratuita do reCAPTCHA Enterprise

reCAPTCHA Privacidade - Termos

Prosseguir »

# FAZER O LOGIN E INSERIR O E-MAIL E SENHA CADASTRADOS

Prefeitura de Estância de Atibaia  
Central de Atendimento

Cadastrar Entrar Menu

### Login

Entre com CPF/CNPJ

jooadasilva@gmail.com

Senha

Entrar

Esqueci a senha  
Não tenho senha

**gouv.br** Entrar com **gouv.br**

**ICP** Entrar com Certificado Digital

ou

Ver mais →

Ver mais →

Ver mais →

Ver mais →

Navegue por Perfis

# LOCALIZAR O EDITAL PARA O QUAL IRÁ SE INSCREVER



🔍



1ª OPÇÃO DE BUSCA:  
PELO NOME DO EDITAL PARA O QUAL PRETENDE  
SE INSCREVER

Exibindo 10 resultados para a busca "edital de chamamento público nº XXX/XXXX" resultados gerados com Inteligência Artificial

Categoria: Todos Perfil: Todos Órgão Responsável: Todos Ordenar por: Ordem alfabética Tipo de Atendimento:  Digital  Presencial

✕ [Limpar filtros](#)

- Agendamento de Visita Técnica - Licitações Digital
- Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artísticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA FÍSICA Digital
- Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artísticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA JURÍDICA Digital
- Chamamento 013/2024 - Credenciamento de Pareceristas Digital






🔍 cultura

**2ª OPÇÃO DE BUSCA:  
CULTURA OU EDITAIS CULTURA E CLICAR NO EDITAL PARA O QUAL  
PRETENDE SE INSCREVER**

Exibindo 9 resultados para a busca "cultura" resultados gerados com Inteligência Artificial


Categoria: Todos | Perfil: Todos | Órgão Responsável: Todos | Ordenar por: Ordem alfabética | Tipo de Atendimento:  Digital  Presencial

✕ Limpar filtros

-  Autorização de uso do Centro Cultural André Carneiro Digital
-  Autorização de uso do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret Digital
-  Casa da Cultura "André Carneiro" Digital
-  Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artísticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA FÍSICA Digital
-  Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artísticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA JURÍDICA



 Casa da Cultura "André Carneiro" Digital

 Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artísticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA FÍSICA Digital

Secretaria de Cultura

[Abrir online > Via protocolo 1Doc](#)

[^ O que é?](#)

Categorias:

[Inscrições](#)

Perfis:

[CIDADÃO](#) [OUTRAS ENTIDADES](#)

 Chamamento 002/2026 - Credenciamento de Propostas de Apresentações Artísticas para Compor a Programação dos Eventos da Secretaria de Cultura - PESSOA JURÍDICA Digital

 Chamamento 013/2024 - Credenciamento de Pareceristas Digital

 Chamamento Público 006/2024 - Seleção de Projetos de Oficinas de Capacitação - Lei Paulo Gustavo Digital



ENTRAR AQUI PARA ABRIR A TELA DA INSCRIÇÃO



## Protocolos

Abertura e Consulta  
de Requerimentos Administrativos.

Identificação Passo 1 Informações Passo 2

Você já está identificado:

Nome:

CPF:

E-mail:

[Editar dados](#)

**Prosseguir »**

Aqui aparecerá os dados cadastrados, clicar em prosseguir

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

Baixe o Aplicativo da  
Central de Atendimento



Prefeitura de Estância de Atibaia  
Central de Atendimento

(11) 4414-2000

Avenida da Saudade, 252, Centro.

11. O objeto do presente edital é o envio e credenciamento de propostas de atrações artísticas para compor a programação dos eventos de estrutura de cultura.

1.2. As apresentações serão destinadas à ocupação de espaços públicos a serem informados no ato de convocação do credenciado.


2.1. O credenciamento visa futuras contratações de pessoas aptas e com experiência para compor a programação das atividades do município, tendo em vista a realização constante de eventos por parte da Secretaria de Cultura, não apenas aqueles previstos no calendário de eventos, mas também das demandas eventuais que surgem ao longo do ano para atendimento de eventos em diversos bairros, a fim de garantir maior transparência, igualdade na escolha e remuneração das atrações artísticas, democratizar o acesso, aproximar os artistas e fazedores de cultura com a Prefeitura, contribuir para o fomento da produção artística e valorização da cultura.

Descrição\*:

Rich text editor toolbar with icons for Bold (B), Italic (I), Underline (U), Bulleted List, Numbered List, Indent, Outdent, Link, Unlink, Text Color, Background Color, and Undo. Below the toolbar is a large empty text area for description.



Faça o upload dos documentos marcados com \* a seguir:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo IV
- Anexo VI
- Cadastro Pessoa Física (CPF) Regular
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa...
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de residên...
- Comprovante de Residência do Candidato\*
- Documento de Identificação do Requerente (com foto)
- Video com amostra da apresentação para análise técnica, em formato com...

 **Anexar** Para assinatura digital, apenas arquivos PDF

MINHA ASSINATURA

Assinatura 1Doc  Assinatura ICP-Brasil

 **Protocolar** 

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL QUINTO FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9B08-B4E5-374D-7FA4> e informe o código 9B08-B4E5-374D-7FA4



**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.368/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
 BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 14 - PRAZOS**

<b>INSCRIÇÕES</b>	35 dias corridos
<b>ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS INSCRITOS</b>	15 dias corridos
<b>SANEAMENTO DE FALHAS</b>	03 dias úteis
<b>RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO</b>	03 dias úteis
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	03 dias úteis
<b>ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PELOS PARECERISTAS</b>	20 dias corridos
<b>RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO</b>	03 dias úteis
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS PELOS PARECERISTAS</b>	07 dias corridos
<b>ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>	10 dias úteis
<b>ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	10 dias corridos
<b>SANEAMENTO DE FALHAS</b>	03 dias úteis
<b>RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>	03 dias úteis
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	03 dias úteis
<b>ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO</b>	05 dias úteis
<b>PAGAMENTO DO RECURSO</b>	20 dias úteis após a assinatura do termo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B08-B4E5-374D-7FA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL QUINTO FEITOSA (CPF 717.XXX.XXX-15) em 30/03/2026 16:38:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9B08-B4E5-374D-7FA4>